



EDITAL Nº. 02/2025

PROCESSO Nº 23110.008910/2025-55

Processo nº 23110.008910/2025-55

EDITAL 02/2025

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO EVENTUAL -
MODALIDADE ATENÇÃO SOCIAL À PERMANÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Conceder benefício pecuniário/financeiro eventual ao(à) estudante considerando situação adversa, recente e extrema, conforme os critérios de elegibilidade definidos no Art. 4. do presente edital;

1.2. A concessão será feita exclusivamente após emissão de parecer por servidor(a) Assistente Social vinculado à Coordenação de Ingresso em Benefícios (CIB) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

2. DA OFERTA DO PROGRAMA

2.1. Programa de Auxílio Eventual (PAEVE) será pago considerando o limite de até 1 (um) salário mínimo nacional vigente por beneficiário(a) no ano corrente;

2.2. A PRAE buscará conceder no mínimo 70 (setenta) bolsas nesta modalidade;

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1. Entre a data de divulgação do presente e dezembro 2025;

4. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE AO PROGRAMA

4.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou pós graduação presencial da UFPel;

4.2. Ser beneficiário(a) de qualquer um dos Programas de Auxílio Estudantil da PRAE/UFPel;

4.2.1. Em caso de estudantes ainda não beneficiários dos Programas de Auxílio Estudantil da PRAE/UFPel, o(a) mesmo(a) deve realizar a inscrição no Edital de Seleção vigente para ingresso Programas de Auxílios Estudantis a fim de que a análise das solicitações seja realizada concomitantemente;

4.3. Possuir conta corrente individual em seu nome;

4.3.1. Considerando especificidades para depósitos no sistema federal, a conta deve ser do tipo conta corrente (exceto contas do tipo Poupança da Caixa Econômica Federal). No caso de bancos digitais, somente os bancos Inter, Next e Pan estão aptos para receber depósitos.

4.3.2. Se o(a) candidato(a) já recebe outro programa com pagamento em pecúnia (depósito bancário), informar a mesma conta de recebimento.

4.4. Atender a um dos seguintes critérios de elegibilidade:

4.4.1. Falecimento: Óbito recente do(a) principal responsável pela manutenção financeira da família considerado - dentro dos últimos 12 meses;

4.4.2. Natalidade: nascimento recente de filho(a) do(a) estudante que necessite de suporte financeiro para aquisição de itens de necessidades fundamentais- dentro dos últimos 12 meses;

4.4.3. Saúde: Situação de saúde que envolva o(a) estudante e/ou seus filhos(as) dependentes até 12 (doze) anos incompletos;

a) Situação de saúde do provedor da família que esteja comprometendo a renda familiar;

b) Situação de saúde que envolva filhos(as) atípicos de mãe/pai estudante - independente de idade dos(as) filhos(as).

4.4.4. Habitação: Situações que tenham atingido o(a) estudante envolvendo calamidade pública, desastres naturais ou algum tipo de intempérie, com ou sem reconhecimento de autoridade pública no decorrer do ano vigente (entre 01/01/25 entre 31/12/2025);

4.4.5. Outros: Situação de vulnerabilidade socioeconômica eventual, adversa e recente, observada pelo profissional do Serviço Social, tais como:

a) Vítimas de acidentes;

b) Vítimas de violência - desde que esteja comprometendo a renda familiar;

5. **COMO SE INSCREVER**

5.1. Link de inscrição: <https://forms.gle/WbBVat5VziD9bqVK6>

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

6.1. Memorial do(a) Estudante, disponível no Formulário de Inscrição, onde conste relato detalhado dos eventos ocorridos com o(a) candidato(a) e/ou com a família que o motivem a solicitar tal benefício;

6.2. Documentos básicos de identificação (RG, CPF);

6.3. 6.3. Documentação comprobatória da situação relatada no memorial, como:

a) Natalidade - certidão de nascimento;

b) Falecimento - certidão de óbito;

c) Saúde - atestado(s), laudo(s) ou prescrições de tratamento de profissionais da saúde - médico, odontológico, psicológico, fisioterápico, fonoaudiológico, terapeuta ocupacional e outros com data de emissão inferior a 6 (seis) meses contendo indicação detalhada que comprove a necessidade de tratamento de saúde para a continuidade das atividades acadêmicas do estudante.

d) Outros - Boletim de ocorrência, Documento emitido por defesa civil ou órgão competente, Medida protetiva ou comprovante de atendimento em serviço especializado, entre outros;

6.4. O(a) candidato(a) poderá anexar fotos ou vídeos que demonstrem a sua situação ou outro documento que corrobora o pedido realizado;

7. **OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS**

7.1. Atingir Índice de Rendimento Acadêmico conforme Título III da Resolução COCEPE 25/21, se estudante de graduação.

8. RESULTADOS

8.1. A PRAE publicará listagem atualizada de deferimentos/indeferimentos periodicamente no site <https://wp.ufpel.edu.br/prae>

8.2. O resultado final será divulgado quando do encerramento do presente edital.

9. RECURSOS

9.1. Se o(a) candidato(a) não for deferido no primeiro resultado, poderá interpor recurso em até 15 (quinze) dias após a divulgação do mesmo ou da divulgação da listagem prevista no item 8.1;

9.2. Em caso de não interposição de recurso no prazo estabelecido acima, a PRAE arquivará o pedido.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A PRAE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.2. A PRAE não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

10.3. A apresentação de documentos previstos no presente edital não isenta o(a) candidato(a) do dever de apresentar eventual documentação complementar que venha a ser solicitada durante o processo de análise;

10.4. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no cancelamento do(s) benefício(s) do(a) candidato(a), independentemente da época que forem constatadas, podendo motivar providências legais cabíveis;

10.5. Em caso de dúvida quanto a autenticidade do documento enviado ou das informações nele contidas, a PRAE poderá, eventualmente, exigir as referidas assinaturas, fazendo-se o comunicado desta exigência através do parecer de seleção do candidato;

10.6. Situações excepcionais não previstas neste edital serão encaminhadas à Comissão de Assuntos e Relações Estudantis (CARE);

11. ACESSO À INFORMAÇÃO

11.1. Dúvidas podem ser encaminhadas para setor de Serviço Social pelo e-mail nsspраufpel@gmail.com ou para a Coordenação de Ingresso e Benefícios pelo e-mail ci.prae.ufpel@gmail.com;

11.2. Em caso de necessidade de atendimento presencial, contatar nsspраеufpel@gmail.com;

11.3. É responsabilidade do candidato(a) acompanhar a evolução do presente edital;

Pelotas, 24 de março de 2025.

Rosendo da Rosa Caetnao
Coordenador de Ingresso em Benefícios

Josy Dias Anacleto
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis em exercício

Referência: Processo nº 23110.008910/2025-55

SEI nº 2991755